



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2019,  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E  
A EMPRESA **THERMAS SUL TRANSPORTES**  
**COLETIVOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ/MF 82.815.481/0001-58, neste ato representada pela responsável pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº \*\*2.43\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*226.429\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede na Rua 13 de março, nº 113, Bairro Balneário, Piratuba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.430.077/0001-03, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr Anderson da Silva Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*674694\*\* e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*045.640\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 03/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2019– PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 20 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita a prorrogação do prazo dos itens 5, 6, 7, 8 e 9, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência, referente ao serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, alunos para cursos técnicos e acadêmicos nas respectivas linhas previstas nos itens nº 5, 6, 7, 8 e 9.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 01 de janeiro de 2023, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de dezembro de 2022.

**ANDERSON DA SILVA COELHO**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**MAGRID AULER**  
Secretária Municipal de Educação e  
Esportes  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: